



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

[www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

## Lei nº 1698 de 27 de fevereiro de 2013

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criação de Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências”*  
(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

**02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil**

06.181.0228.1252.02 - Convênio Agemcamp - Sistema de Videomonitoramento		
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 914	R\$	150.000,00
06.181.0228.1252.02 – Convênio Agemcamp – Sistema de Videomonitoramento		
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente F. 915	R\$	346.103,50
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>RS</b>	<b>496.103,50</b>

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

1 - no valor de R\$ 496.103,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e três reais e cinquenta centavos), por possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2.013.

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em 27 de fevereiro de 2013

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**EDUARDO ROBERTO LIMA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana